



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA N° 4 - 2015

Aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze, pelas nove horas, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal deste concelho, no Salão Nobre dos Paços do Município de Pampilhosa da Serra, com dezoito presenças, cujas assinaturas constam do respetivo livro.

Nos termos do nº 3 do Artigo 46º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Mesa foi composta pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Professor José Ramos Mendes e pelos Senhores 1º Secretário, João Eduardo Gama dos Santos e 2º Secretário António Gonçalves Antunes Cebola.

O Sr. Presidente da Assembleia saudou os elementos do Executivo presentes, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Pacheco Brito Dias, o Sr. Vice-Presidente, Jorge Alves Custódio e os Senhores Vereadores, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre.

Saudou os membros da Assembleia Municipal, os funcionários de apoio à Assembleia, os representantes dos Jornais " A Comarca de Arganil " e "Serras da Pampilhosa" e público presente na sala.

Seguidamente deu início à sessão.

De acordo com a alínea j) do nº 1, do artigo 29º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Mesa da Assembleia justificou a falta de comparência dos Srs. Deputados César Almeida Mendes de Oliveira (PSD), Ricardo Miguel Vicente Serra (PSD), Célia Sofia Martins Nunes (PSD), Maria Teresa Batista Neves (PSD) e Henrique Fernandes Marques (PSD).



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Ata da Sessão ordinária do dia 27 de junho de 2015;

Não havendo ninguém a querer pronunciar-se sobre a ata da sessão ordinária do dia 27 de junho de 2015, foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

1.2 - Leitura do Expediente

O Sr. Presidente da Mesa deu a conhecer toda a correspondência recebida entre a última sessão da Assembleia Municipal e a presente, e que era a seguinte:

- e-mail do Sr. Deputado Ricardo Miguel Vicente Serra, a comunicar da impossibilidade em estar presente na sessão da Assembleia Municipal de 12 de setembro, por motivos de ordem pessoal;

- carta do Sr. Deputado Henrique Fernandes Marques, a informar da impossibilidade em estar presente na sessão da Assembleia Municipal de 12 de setembro, devido a compromissos assumidos anteriormente para essa data;

- e-mail da Sr^a Deputada Célia Sofia Nunes, a comunicar da impossibilidade em estar presente na sessão da Assembleia Municipal de 12 de setembro, por motivos de ordem pessoal;

- carta da Sr^a Deputada Maria Teresa Batista Neves, a informar da impossibilidade em estar presente na sessão da Assembleia Municipal de 12 de setembro, por coincidir com as festas de N^a Senhora de Lourdes, em Pessegueiro.

- Convite de Municipalia – para a Fira de Lleida, de 13 a 16 de outubro, 18^a edição do Salão Internacional de Equipamentos e Serviços Municipais;

- 1 exemplar do Jornal “Voz das Misericórdias” edição de Julho/Agosto 2015.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Após a leitura da correspondência, o Senhor Presidente informou que a mesma se encontra à disposição dos senhores Deputados para consulta.

Seguidamente, o Sr. Presidente da Assembleia informou que o Sr. Deputado José Manuel Dias Gonçalves de Almeida entregou à Mesa uma Proposta de Voto de Louvor e Voto de Pesar pelo falecimento de Aires Fernandes de Almeida, do seguinte teor:

“Faleceu Aires Fernandes de Almeida, cujo funeral se realizou a 9 de setembro, onde foi acompanhado à sua última morada por muitos amigos e familiares, onde não faltou a representação deste município ao mais alto nível.

Todos ficamos mais pobres.

Homem simples, trabalhador, oriundo de famílias muito pobres, honesto, honrou o concelho, com sua força de vontade e muito trabalho conseguiu subir a pulso, ser um industrial de grande nome a nível nacional, e não só, passou por muitos locais onde sempre foi estimado e recordado, mas sempre enalteceu seu concelho, não tinha vergonha de ser Pampilhosense.

Foram-lhe atribuídos imensos diplomas de honra, atribuídas imensas medalhas, atribuída medalha de honra do município de Sintra assim como do município de Pampilhosa da Serra, os quais guarda religiosamente, posso garantir.

Foi um grande benemérito, ajudou muitas instituições sociais do país, mas nunca esqueceu as do seu concelho, homem de fé, com sua simplicidade e generosidade era muito estimado, transportou consigo até ao fim de sua vida uma santa (Senhora de Monserrate) a qual venerava, dizia com muita frequência, que foi muito ajudado, sei maior prazer era ajudar e conviver com os amigos, um verdadeiro símbolo cristão.

Este homem honrou o seu, o nosso concelho, venho por isso propor a esta digna Assembleia que seja atribuído um voto de louvor, pelo seu espírito altruísta, um voto de pesar pelo seu falecimento, assim como lhe fosse guardado um minuto de silêncio em sua memória, sendo os mesmos comunicados à família enlutada”.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Seguidamente o Sr. Presidente José Ramos Mendes submeteu a Proposta apresentada à Assembleia Municipal, tendo sido aceite por unanimidade. Mais foi deliberado que da mesma seja dado conhecimento à família de Aires Fernandes de Almeida. De seguida foi guardado um minuto de silêncio em sua memória.

1.3 - Outros Assuntos

Foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Câmara, José Brito, que saudou os presentes e deu início à sua intervenção referindo a proximidade das eleições legislativas e que, nesse âmbito, recentemente, a coligação PSD-CDS apresentou em Pampilhosa da Serra, pela primeira vez, o seu programa eleitoral, descentralizando e demonstrando uma forma de estar para com os territórios de baixa densidade, o que foi para nós motivo de satisfação, já que o tinha feito sempre em Coimbra. Para o efeito foi-lhes cedido o auditório do edifício Monsenhor Nunes Pereira, com a condição que o mesmo aconteceria relativamente a quaisquer outros partidos ou coligações que o pretendessem. Informou que também receberam na Câmara Municipal o Partido Socialista no dia 10 de setembro, com toda a cordialidade e no espírito democrático que isso implica, tendo o Sr. Vice-Presidente acompanhado as entidades que visitaram a Pampilhosa da Serra, em substituição do Presidente da Câmara, que se encontrava de férias.

Relativamente às Festas do Concelho, o Sr. Presidente da Câmara, referiu que o mês de agosto foi um mês de grande movimento e muita animação, de afluência de muita gente, não só os habituais descendentes da terra como também gente de fora, e que a Pampilhosa da Serra foi muito noticiada por todo o país, com uma forte divulgação dos eventos que tivemos, de grande evidência e também pela participação da Seaside, a quem aproveita para dirigir um enorme agradecimento a Acácio Teixeira que mais uma



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

vez investiu na sua realização. Informou que o Turismo Centro de Portugal também apoiou os eventos com uma verba significativa, bem como a ADXTUR.

Mais referiu que tudo correu com normalidade, não havendo registo de qualquer incidente; a Pampilhosa da Serra foi falada por bons motivos e isso é muito importante para nós e a todos nos orgulha, porque é o trabalho de muita gente, das instituições, que se empenharam para que tudo corresse da melhor forma, e a quem desde já agradece publicamente e dirigir também um agradecimento muito especial às Juntas de Freguesia pela sua participação, divulgando aquilo que temos de bom.

Seguidamente foi dada a palavra ao Sr. Deputado Jorge Pires, que começou por saudar os presentes e referir que pretendia apenas ressaltar, muito positivamente, o que o Sr. Presidente José Brito acabou de expôr, com um significado muito positivo e de excelência. A Pampilhosa é um pequeno concelho de Portugal mas não em dimensão, porque somos dos maiores, embora de baixa densidade populacional, e temos uma grande alma. O Executivo Camarário e todas as pessoas do concelho de Pampilhosa da Serra deram uma lição de iniciativa, de criatividade, muito do seu tempo e muitas ideias. O dinheiro não abunda, estamos numa economia de recessão, Portugal tem infelizmente pela sua frente uma grande batalha, esperemos que as pessoas comecem a ser sensatas e não queiram olhar só para o seu umbigo mas para o próprio país; em Pampilhosa da Serra, ao longo dos anos e principalmente nos últimos anos, tem existido uma força motriz muito importante na condução, na gestão, na delegação, nas apostas na juventude e principalmente tentando manter as pessoas que cá estão e gerar mais alguma riqueza em termos económicos, o que não é fácil e a Câmara Municipal nesse aspeto tem sido um exemplo.

Relativamente às festas, mais uma vez, com um risco elevado, porque foi alargada a oportunidade das pessoas estarem mais tempo na Pampilhosa da Serra; uma tarefa difícil porque a Pampilhosa não tem dimensão para certos tipos de eventos e continuar a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

fazê-los crescer de uma forma tão elevada e tão potenciada como tem feito, revelando-se numa surpresa muito agradável pela qualidade de trabalho, no receber, nos pequenos pormenores pelos quais depois as pessoas sentem-se bem em voltar, o que é muito importante para a nossa economia.

A qualidade do trabalho desenvolvido, a procura de tentar fixar as pessoas, de as motivar, porque o turismo passa a ser uma vertente muito importante no nosso concelho e esse é o caminho, em seu entender; há ainda o fator floresta, que é outra vertente em que teremos de lutar nos próximos anos no sentido de tirarmos alguma mais-valia dessa área; o desenvolvimento industrial passa pelos particulares, embora a Câmara Municipal tenha tido uma excelente iniciativa e as situações vão surgindo, mas principalmente dar um foco muito importante a tudo quanto contribua para a dinamização do turismo. Reitera os agradecimentos à Seaside, ao Sr. Acácio Teixeira, cujo empenho é de louvar. Mesmo com o problema da falta de comunicações, há que realçar de uma vez por todas, e conseguir manter o trabalho fantástico e de grande qualidade, face à dimensão da Pampilhosa, que está a ser feito, que se fez e que se vai fazendo, é excecional, e todos devem ter isso em consideração. Tudo correu muito bem e houve um salto substancial de qualidade relativamente ao ano passado. Todas as entidades colaboraram e ainda bem, é sinal que reconhecem o bom trabalho da Câmara Municipal e que a Pampilhosa da Serra está virada para o crescimento. Muito obrigado.

Seguidamente foi dada a palavra ao Sr. Deputado e 1º Secretário da Mesa, João Santos, que após ter saudado os presentes, reiterou tudo aquilo que foi dito sobre as festas da Pampilhosa; referiu que era também de enaltecer o resultado do investimento e do trabalho que o Executivo tem feito em prol do turismo que ficou bem expresso não só nos eventos levados a efeito, mas também fora deles, dado que foi evidente a quantidade de visitantes de outras partes do país no concelho de Pampilhosa da Serra. Relativamente à Seaside, sugeriu que em vez dos eventos, sob seu patrocínio, que realmente trouxeram



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

muita gente à Pampilhosa neste período alto, tentar deslocalizá-los para um período de época baixa, no sentido de manter um maior fluxo turístico, fora da época alta que só por si já tem bastante movimento e que poderia ter consequências económicas positivas.

Não havendo mais ninguém a querer intervir, passou-se ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos.

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Apreciação das Atividades Administrativas e Financeiras da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Foi dada a palavra ao Sr. Presidente da Câmara José Brito que saudou novamente os presentes e, de acordo com o que é estabelecido na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deu a conhecer a situação financeira da Autarquia no dia 10 de setembro do corrente ano.

Informou que relativamente aos processos em tramitação jurídica, em que são intervenientes o Município, as Freguesias e as Assembleias de Compartes e que estão confiados ao Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Pedro Pereira Alves e escritório, não houve qualquer alteração, sendo que também se encontram a decorrer as férias judiciais.

Seguidamente e dando cumprimento à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, artigos 25º, O Sr. Presidente José Brito deu conhecimento à Assembleia Municipal das atividades da Câmara Municipal desenvolvidas desde a última sessão, realizada em 27 de junho de 2015, pela ordem constante da informação escrita, previamente entregue aos Srs. Deputados e foi assinalando as obras em curso ou concluídas, no que diz respeito a **Vias Municipais e Arruamentos**; a trabalhos realizados e eventos levados a efeito quanto a **Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social**, a **Águas, Lixos, Saneamento, Ambiente e Outros**, bem como a atribuição de subsídios a diversas instituições do **Concelho**, sobre os quais prestou esclarecimentos relativamente ao destino que lhes é dado.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O Sr. Presidente José Brito informou a Assembleia Municipal, que o Sr. Encarregado Geral do Município, António Dias, foi submetido a uma operação cirúrgica ao coração, que correu bem, e que já se encontra em plena recuperação.

O Sr. Presidente da Assembleia, Professor José Ramos Mendes, em seu nome pessoal e em nome da Assembleia, formulou votos de boas melhoras ao funcionário municipal.

Seguidamente, pediu a palavra o Sr. Deputado António Lopes Russo. Após ter saudado os presentes, congratulou-se com a obra da nova estrada, que liga o alto das Minas ao concelho de Fundão, dizendo que está uma maravilha e que quando lá passamos e termina o concelho da Pampilhosa da Serra, parece que se vai para outro país, pelo que, questiona se não será possível sensibilizar o Presidente daquele município para proceder à beneficiação daquela estrada na parte que lhe compete. Isto revela o sistema administrativo do país que temos, que permite a quem quer fazer uma estrada boa para os seus munícipes e que por outro lado não permita que se dê continuidade, por apenas alguns quilómetros na serra, o que é de lamentar. No que à Pampilhosa da Serra diz respeito, o Sr. Presidente José Brito está de parabéns, pela belíssima estrada que construiu.

A título de reposta, o Sr. Presidente José Brito referiu que já fez vários contactos com o Presidente da Câmara da Covilhã e que ele está sensibilizado para tentar resolver o problema, sendo que oportunamente reunirão no local, para esse fim.

Não havendo mais ninguém a querer intervir, passou-se ao ponto seguinte da Ordem de Trabalhos:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.2 - 3ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2015

Foi presente a 3ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2015, em que constam os seguintes valores:

Na receita, de inscrições/reforços, o valor de 200.000,00 €.

Na despesa, de inscrições/reforços, o valor de 200.000,00 €.

Nas Grandes Opções do Plano, o reforço de 135.000,00 €.

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto do corrente ano, deliberou por unanimidade aprovar estes dois documentos de gestão e submetê-los à Assembleia Municipal nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Após as explicações dadas pelo Sr. Presidente da Câmara e não havendo ninguém a querer intervir, foram postos à votação os documentos referentes à 3ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2015, tendo sido aprovados por Unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.3 - Aquisição de Serviços de Certificação Legal e Auditoria Externa de Contas do Município de 2015/2017;

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi dito o seguinte:

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2015, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal a seguinte informação dos Serviços Técnicos de Obras:

“ A seguinte informação é elaborada nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 125º do Código dos Contratos Públicos publicado no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro e republicado no Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de outubro e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 149/2012 de 12 de julho, constituindo o projeto de decisão de contratar a prestação de serviço



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

mencionada no presente procedimento de contratação por ajuste direto, dado que somente foi apresentada uma única proposta.

1. FIRMAS CONVIDADAS

- a) Cruz Martins, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda*
- b) F. Pega Magro, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda*
- c) Azevedo Coutinho, SROC, Unipessoal, Lda*

2. FIRMA QUE APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRENTE Nº 1 – Cruz Martins, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda, com sede na Urbanização Quinta das Rosas. Lote 2 – r/c E, Covilhã, 6200-551 Covilhã, pelo valor total de 16.800,00 € (dezasseis mil e oitocentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo máximo de prestação de serviço de 24 meses.

3. CONCLUSÃO

Após apreciação da única proposta recebida, verifica-se que a mesma cumpre com todos os requisitos do convite e caderno de encargos enviados aos concorrentes.

É pois entendimento destes serviços técnicos de obras que a prestação de serviços objeto do presente procedimento seja adjudicado ao concorrente Cruz Martins, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda, com sede na Urbanização Quinta das Rosas. Lote 2 – r/c E, Covilhã, 6200-551 Covilhã, pelo valor total de 16.800,00 € (dezasseis mil e oitocentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo máximo de prestação de serviço de 24 meses.

Nos termos do nº 2 do artº 125º do CCP, os serviços entendem ainda enviar a presente informação e demais documentos que compõem o processo de ajuste direto, ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este, nos termos do nº 4 do artigo 124º, decidir sobre a aprovação da proposta contida na citada informação, nomeadamente para efeitos de adjudicação, após proposta da Câmara Municipal.

Informo ainda que caso a decisão de adjudicação seja tomada em conformidade com a proposta acima mencionada, no cumprimento do nº 1 do artº 76º e do artº 77º do CCP, deve tal decisão de adjudicação ser notificada ao concorrente.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Juntamente com a notificação de decisão de adjudicação deve-se ainda notificar o adjudicatário para: a) no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artº 81 do CCP e em conformidade com o ponto 14 do convite à apresentação da proposta.

b) no prazo de 10 (dez) dias, confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada. O processo encontra-se devidamente instruído e a decisão final de adjudicação é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto no nº1 do artº 77º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro.

À consideração superior."

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em apreço.

2.4 - Proposta de Aprovação do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi dito o seguinte:

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2015, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal, a seguinte Proposta, do Sr. Vice-Presidente, Jorge Alves Custódio, datada de 5 de agosto de 2015:

Face ao quadro legislativo em vigor, nomeadamente o preceituado no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, tendo em conta as deliberações tomadas em reuniões da Câmara



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Municipal de Pampilhosa da Serra, realizadas em 25/05/2015 e em 08/06/2015, foi o Projeto de Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões, tendo o mesmo sido publicado na 2ª série do Diário da República nº 118, de 19 de junho de 2015, não tendo sido rececionados quaisquer contributos/observações/sugestões.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 33º e na alínea g), do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e submeta à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, que se anexa.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e após estes formularem as questões relacionadas com o documento acima mencionado, o Senhor Presidente da Câmara respondeu aos respetivos membros de acordo com as questões apresentadas.

Posto à votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.5 - Proposta de Abertura de Lugar de Chefe de Divisão

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi dito o seguinte:

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 13 de julho, aprovou por unanimidade e submete à Assembleia Municipal a seguinte proposta:

A Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, em sessão ordinária de 24 de abril de 2015, na sequência da proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 30 de março de 2015, aprovou a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, publicado na 2ª



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

série do Diário da República, nº 6, de 9 de janeiro de 2013, com as alterações publicadas na 2ª série do Diário da República nº 134, de 15 de junho de 2014 e nº 99, de 22 de maio de 2015, de forma a criar uma nova unidade orgânica, nos termos dos nºs 4 e 5, do artigo 21, da Lei nº 49/2012 de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 165º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Foi assim criada a Divisão Administrativa e o correspondente Cargo de Dirigente Intermédio de 3º Grau tornando-se indispensável o provimento do respetivo cargo de dirigente, em comissão de serviço, por forma a garantir a sua adequada gestão, coordenação e controlo.

Assim:

Propõe-se que seja deliberada a abertura do procedimento concursal para recrutamento e seleção do Chefe de Divisão Administrativa - Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau, nos termos do disposto no artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atualizada da Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro, com as adaptações introduzidas pelos artigos 12º e 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto.- A proposta de composição do júri de seleção a apresentar à Assembleia Municipal é constituído por:

Presidente: Fernando Pereira Alves, Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra;

Vogais efetivos:

Cristina Paula Ventura Antunes, Chefe de Divisão Sócio Cultural e Educativa da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra

Sandra Sofia Miguel Chora Custódio, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Municipal da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.

Neste concurso serão admitidas as candidaturas dos trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado licenciados em Gestão de Recursos Humanos ou Gestão em outra área integrante da atividade em causa, dotados de capacidade técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

controlo que reúnam 2 (dois) anos de experiência profissional em funções ou cargos, carreiras e categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.

O aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), órgão de imprensa de expansão nacional e na II série do Diário da República.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público.

Dada a palavra aos membros da Assembleia, o Sr. Deputado Jorge Pires, questionou o Sr. Presidente da Câmara sobre se o presente concurso é dirigido apenas a funcionários públicos, tendo este respondido afirmativamente.

Seguidamente foi posto à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.6 - Participação Variável no IRS

Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi dito o seguinte:

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2015 aprovou por unanimidade uma proposta por si apresentada relativamente à Participação Variável no IRS de 2015, a liquidar em 2016, que se submete à aprovação da Assembleia Municipal, com o seguinte teor:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, atenta Declaração de Retificação nº 46-B/2013, de 01/11, e do disposto no artigo 26º daquela Lei, que refere:

“1 - Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69.º.

2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

3 - A ausência da comunicação a que se refere o número anterior, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios.

4 - Nas situações referidas no número anterior, ou caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes.

5 - A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município.

6 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos.

7 - O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto.”

O percentual de participação do IRS de 2015, a liquidar em 2016, que se considera adequado ao equilíbrio financeiro do Município é de 5%. Assim sendo, **proponho a fixação da percentagem de 5% respeitante à participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, a qual carece de**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º e alínea c), do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09.

Mais propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos nos nºs 3 e 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou aprovar em minuta a ata referente ao assunto em apreço.

2.7 - Fixação do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) para 2016

Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi dito o seguinte:

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2015 aprovou por unanimidade uma proposta por si apresentada, relativamente à Fixação da Taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) para 2015, a liquidar em 2016, que se submete à aprovação da Assembleia Municipal, com o seguinte teor:

Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a dotar o concelho de infraestruturas necessárias e proporcionar aos munícipes um desenvolvimento harmonioso e de bem-estar social;

Considerando que os recursos financeiros são limitados, a autarquia no âmbito das suas competências, deverá usar os meios disponíveis no quadro legal vigente, para suprir tais dificuldades;



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Considerando a situação de dificuldades económicas com que vivem as famílias e os encargos resultantes das suas obrigações fiscais

Atento o disposto na alínea a) do artigo 14º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, atenta Declaração de Retificação nº 46-B/2013, de 01/11, que refere:

“Constituem receitas dos municípios:

O produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI), sem prejuízo do disposto na al. a) do nº 1 do art. 23º [que menciona que constituem receitas das freguesias:

a) o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos. (...)]

(...)”

Considerando o disposto no nº 1 do art. 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) que refere:

“1 - As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:

a) Prédios rústicos: 0,8 %;

b) (Revogada) - art. 204º da Lei nº 83-C/2013, de 31/12;

c) Prédios urbanos: de 0,3% a 0,5 % (Redação da Lei nº 83-C/2013, de 31/12).”

d) E o disposto no nº 5 do mesmo art. 112º do CIMI onde se lê: “5 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c) do nº 1, podendo esta ser fixada por freguesia.”

Nos termos do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º e para efeitos do disposto na alínea d), do nº 1 do art. 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal que fixe a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) sobre prédios urbanos, para aplicação no ano de 2016, em 0,3%:

Mais propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

nos nºs 3 e 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e no nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.8 – Proposta de Isenção Parcial relativamente à Taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) nas Zonas das Freguesias do Concelho, onde estão inseridos Prédios Urbanos com Afetação Industrial para 2015, a liquidar em 2016, como medida de combate à desertificação.

Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi dito o seguinte:

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2015 aprovou por unanimidade uma proposta por si apresentada, relativamente à Fixação da Taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) para 2015, a liquidar em 2016, que se submete à aprovação da Assembleia Municipal, com o seguinte teor:

De acordo com o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei nº 73/2013, de 3/09, atenta Declaração de Retificação nº 46-B/2013, de 1/11) constituem receitas dos municípios (entre outros) o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI), com a ressalva relativa a constituir receita das freguesias o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos.

Dispondo os municípios de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, podem conceder isenções e benefícios fiscais,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

através de deliberação fundamentada da assembleia municipal mediante proposta da câmara municipal.

Referindo o nº 2 do art. 16º daquele diploma que *“A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios”*.

O nº 3 do mesmo artigo que *“Os benefícios fiscais referidos no número anterior não podem ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal”*

E o nº 9 daquele art. 16º que: *“Nos termos do princípio da legalidade tributária as isenções totais ou parciais previstas no presente artigo apenas podem ser concedidas pelos municípios quando exista lei que defina os termos e condições para a sua atribuição.”*

Ora, de acordo com o elemento literal, para que os municípios concedam isenções, totais ou parciais, torna-se necessário que a lei defina os termos e condições para essa atribuição, estando pois essa concessão condicionada a tal pressuposto básico.

Assim, ao abrigo do disposto no número 6 do art. 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI):

“6- Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. (anterior n.º5

Pelo que,

Considerando que o concelho de Pampilhosa da Serra sofre um preocupante fenómeno de desertificação com um impacto significativo na economia local;

Considerando que é fundamental a criação de dinâmicas de desenvolvimento económico que permitam a fixação de população e que a indústria é um instrumento fundamental e potenciador da criação de postos de trabalho e, conseqüentemente, de fixação de pessoas; Considerando que o Município tem vindo a desenvolver um



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

conjunto de esforços no sentido de captar investimentos e empresas para o concelho de Pampilhosa da Serra;

Nos termos do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º, para efeitos do disposto nas alíneas c) e d), do nº 1 do art. 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, do nº 2 e 9º do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais e do nº 6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, sugiro que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal que, nas zonas das freguesias do concelho, onde estão inseridos os artigos urbanos, com afetação industrial, identificados no anexo à presente proposta o qual contém também a estimativa da respetiva despesa fiscal, seja minorada em 30% a taxa do imposto municipal sobre imóveis que vier a ser fixada para 2015, a liquidar em 2016, relativa aos mesmos prédios urbanos, cumprido que seja o prazo estabelecido no nº 3 do art. 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, como medida de combate à desertificação, no concelho de Pampilhosa da Serra.

Mais proponho que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos nos nºs 3 e 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e no nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

2.9 - Taxa Municipal de Direitos de Passagem

Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi dito o seguinte:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2015 aprovou por unanimidade uma proposta por si apresentada, relativamente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), que a seguir se transcreve e que se submete à Assembleia Municipal:

Dispõe a Lei das Comunicações Eletrónicas (aprovada pela Lei nº 5/2004, de 10/02, atenta a sua última alteração decorrente da entrada em vigor da Lei nº 51/2011, de 13 de setembro), no seu artigo 106º que:

“ [...]

2 – *Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a qual obedece aos seguintes princípios:*

a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %.

3 – *Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo incluem nas faturas dos clientes finais de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, e de forma expressa, o valor da taxa a pagar.*

[...]”

Assim, considerando que o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei nº 73/2013, de 3/09, atenta Declaração de Retificação nº 46-B/2013, de 1/11) refere na al. m) do seu art. 14º que constituem receitas dos municípios (entre outras) “*Outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento a favor dos municípios*”; nos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

termos do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º e para efeitos do disposto na alínea b), do nº 1 do art. 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a fixação do percentual relativo à taxa municipal de direitos de passagem em 0,25%, a aplicar em 2016.

Mais propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos nos nºs 3 e 4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Dada a palavra aos membros da Assembleia e não havendo ninguém a querer intervir, foi posto à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade.

Nos termos do disposto no nº 3 e no nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a ata referente ao assunto em epígrafe.

III - PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

Foi dada a palavra ao 1º Secretário da Mesa, Sr. Deputado João Santos, que se reportou à questão da bonificação do IMI, dizendo que em seu entender a bonificação só deve verificar-se em caso de acréscimo populacional, caso contrário não faz muito sentido e que a mesma deveria incidir mais nos impostos que vão para o Governo Central, em termos de IRS do que em termos de IMI, porque os municípios já são bastante sacrificados no que se refere a receitas.

O Sr. Presidente José Brito concordou com o que foi dito pelo Sr. Deputado João Santos e informou que está a ser ponderada e avaliada a dita bonificação do IMI em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

termos de número de pessoas a cargo, contudo ainda não está nada decidido nem foi sequer debatido em sede de Executivo.

Seguidamente interveio o Sr. Presidente da Assembleia, Prof. Ramos Mendes, dizendo que se a curto prazo se vislumbram dois problemas que nos devem levar a ponderar e a ter uma certa apreensão; é certo que não há fundos imediatos para isso, a população envelheceu, mas temos agora verdadeiras estruturas para dar aos nossos idosos comodidades de vida que não tiveram possivelmente quando nasceram e cresceram e o Lar recentemente inaugurado no Carregal é exemplo disso; mas atrás da velhice vem a morte e na Pampilhosa estamos com um problema grande no que respeita ao cemitério, que considera tremendamente mal localizado, sobretudo agora com o turismo todo virado e muito bem, para a requalificação do Rio Unhais, com a belíssima praia fluvial que temos, o cemitério é exíguo e esse problema põe-se, pelo que, considera que deverá pensar-se em termos de longo prazo no que for possível para se obviar. Além disso a localização também está a montante do aglomerado populacional e o que é recomendado pela lei é que fique a jusante.

Outra questão levanta-se relativamente à ponte que liga a vila norte à vila sul. Se há um colapso o trânsito da Pampilhosa fica cortado. São reflexões que vai fazendo, esperando que a curto prazo tenhamos meios para equacionar desde já estes problemas, embora executá-los não dependa só de nós.

Aproveita a oportunidade para realçar tudo aquilo que tem sido feito, em termos de Educação, Ensino e Cultura no nosso Concelho. Durante anos apenas se foram tapando os buracos das estradas que tínhamos e era essa a preocupação desse tempo. Hoje felizmente que já se pensa mais além, pois um povo sem Cultura é um povo sem raízes. E talvez este crescimento que nós estamos a notar é devido à ação do atual Executivo Municipal porque investe grandemente no aspeto educacional, no aspeto cultural e no aspeto social.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Dizer também que desde a implementação do regime democrático, há quarenta e um anos, o nosso Concelho teve, até este momento, dois Presidentes da Assembleia, felizmente ainda vivos: o Dr. António Batista, que foi o primeiro, e o Dr. José Cunha que lhe sucedeu, pelo que gostaria de ver as fotografias destes dois Presidentes expostas no Salão Nobre da Câmara Municipal. Seria um ato de justiça pois, um Concelho que ao longo destes quarenta e um anos de democracia teve dois Presidentes de Assembleia é realmente significativo. Que possamos testemunhar a nossa gratidão ao Dr. António Batista e ao Dr. José Cunha pelo muito que deram ao nosso Concelho.

Pediu a palavra o Sr. Deputado António Lopes Russo, para enaltecer a obra da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, que levou a efeito a inauguração no passado dia 9 do Lar de Idosos do Carregal, para a qual foi convidado mas devido a questões de ordem familiar não pode estar presente. Aquela obra e os serviços que presta, honra-nos a todos. De igual modo pretende enaltecer o Lar de Cuidados Continuados da Pampilhosa da Serra, pelo excelente serviço que presta aos seus utentes.

Relativamente à abordagem feita pelo Sr. Presidente da Assembleia sobre os cemitérios, referiu que presentemente, estando sob alçada das Juntas de Freguesia, estas se debatem com a falta de coveiros, pelo que, deverá haver uma articulação entre as Juntas e a Câmara Municipal no sentido de tentar suprir esta lacuna, que se configura como um problema sério.

Interveio de seguida o Sr. Presidente da Câmara, José Brito, concordando com a sugestão apresentada sobre a exposição de fotografias dos Presidentes da Assembleia no Salão Nobre da Câmara Municipal, à qual vai ser dada a devida atenção, pois considera que é de conceder o devido destaque a esses autarcas do Concelho, que foram uma referência e são altamente merecedores.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Relativamente à questão da ponte, referiu que está em estudo uma alternativa de ligação à estrada do Cabril, que passa pela construção de uma ponte e que relativamente à existente, a Câmara Municipal está atenta ao seu estado de conservação e manutenção.

No que diz respeito ao cemitério de Pampilhosa da Serra, referiu que a sua transferência é problemática e levaria anos a concretizar-se. Por outro lado não vê um local alternativo e muito menos a jusante, para a sua implantação na Vila. Referiu que não se vendem sepulturas há mais de 20 anos e que tem vindo a construir-se gavetões, já existem cerca de 200, que estão praticamente todos vendidos, onde são colocados os restos mortais das pessoas, sendo que quando houver necessidade de espaço poderá equacionar-se o alargamento do mesmo na zona confinante com a área da Associação dos Bombeiros. Em seu entender é uma solução viável e será uma obra que se faz com alguma rapidez.

Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Sr. Presidente da Assembleia deu por terminada a sessão, quando eram doze horas, agradecendo mais uma vez a presença e as intervenções de todos e congratulando-se pela forma elevada como os trabalhos decorreram. Congratulou-se com a forma como o nosso município está a ser gerido, não só financeiramente mas até em termos de atividades de toda a ordem.

De tudo o que foi dito, lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Assembleia, Professor José Ramos Mendes, e por mim, Maria Olímpia Lucas, Assistente Técnico, que a elaborei.

José Ramos Mendes
Maria Olímpia Lucas